EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Michela Carvalho da Silva



A Lei nº. 10.098/00 sobre acessibilidade

Objetivos de aprendizagem

Ao final deste texto, você deve apresentar os seguintes aprendizados:

- Reconhecer as normas gerais e os critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida
- Identificar o direito à acessibilidade de acordo com a Lei nº. 10.098/00
- Indicar ações que promovam a acessibilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida nas vias e espaços públicos.

Introdução

Você sabia que uma simples escadaria ou a ausência de rampas de acesso às calçadas, assim como a falta de indicações em **braile** nos rótulos dos produtos, podem se tornar obstáculos à acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida? Sabia que a condição de alcance para a utilização, com segurança e autonomia, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, edificações, transportes, sistemas e meios de comunicação por essas pessoas é garantida por lei?

Neste texto, você estudará a Lei nº. 10.098/00, que garante o direito à acessibilidade para as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Conhecendo a Lei nº. 10.098/00

A Lei nº. 10.098/00 foi promulgada em 23 de março de 1994. Ela estabelece as normas gerais e os critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Para isso, determina a supressão de barreiras e de obstáculos nas vias e espaços públicos, no mobiliário urbano, na construção e reforma de edifícios e nos meios de transporte e de comunicação.

De acordo com a Lei Brasileira de Inclusão - Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. (BRASIL, 2015, p. 1)

Nesse sentido, é importante destacar que o público-alvo da Educação Especial, de acordo com a legislação vigente, é o seguinte: pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

Ainda de acordo com a Lei Brasileira de Inclusão, pessoa com mobilidade reduzida é "aquela que tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção, incluindo idoso, gestante, lactante, pessoa com criança de colo e obeso." (BRASIL, 2015, p. 3)

De forma geral, você verá a seguir alguns conceitos importantes para o entendimento das diretrizes dessa lei e para o que é estabelecido por ela: o de acessibilidade, o de barreira e o de ajuda técnica. Acessibilidade é toda possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos transportes e dos sistemas e meios de comunicação, por pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida. Barreira é qualquer entrave ou obstáculo que limite ou impeça o acesso, a liberdade de movimento e a circulação com segurança das pessoas. Elas podem ser classificadas em arquitetônicas urbanísticas, arquitetônicas na edificação, arquitetônicas nos transportes e nas comunicações. Ajuda técnica é qualquer elemento que facilite a autonomia pessoal ou possibilite o acesso e o uso de meio físico.

Entre suas principais disposições, o Capítulo II, que trata dos elementos da urbanização, dispõe que o planejamento e a urbanização das vias públicas, dos parques e dos demais espaços de uso público deverão ser concebidos e executados de forma a torná-los acessíveis para as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Da mesma forma, o projeto dos elementos de urbanização públicos e privados de uso comunitário, ou seja, os itinerários e as passagens de pedestres, os percursos de entrada e saída de veículos, as escadas e rampas deverão estar de acordo com os parâmetros estabelecidos pela ABNT NBR 9050:2015.

As áreas externas ou internas das edificações destinadas a garagem e estacionamento de uso público também deverão ser adaptadas. Nelas, vagas próximas aos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, precisam ser reservadas para veículos que transportem pessoas com deficiência

ou com dificuldade de locomoção permanente. As referidas vagas deverão ser em número equivalente a dois por cento do total. Além disso, deve ser garantida, no mínimo, uma vaga devidamente sinalizada e com as especificações técnicas de desenho e traçado de acordo com as normas técnicas vigentes.

O Capítulo III articula que os semáforos para pedestres instalados nas vias públicas deverão estar equipados com mecanismo que emita sinal sonoro suave, intermitente e sem estridência ou com mecanismo alternativo que sirva de guia ou orientação para a travessia de pessoas com deficiência visual. Isso deve ocorrer caso a intensidade do fluxo de veículos e a periculosidade da via assim determinarem.

O Capítulo IV dispõe sobre a acessibilidade nos edifícios públicos ou de uso coletivo. Ele estabelece que a construção, ampliação ou reforma de edifícios públicos ou privados destinados ao uso coletivo deverá ser executada de modo que esses locais sejam ou se tornem acessíveis às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Pelo menos um dos acessos ao interior da edificação deverá estar livre de barreiras arquitetônicas e de obstáculos que impeçam ou dificultem a acessibilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Estabelece, ainda, que esses edifícios deverão dispor de pelo menos um banheiro acessível, distribuindo-se seus equipamentos e acessórios de maneira que possam ser utilizados por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. O Capítulo dispõe, ainda, que os locais destinados a espetáculos, conferências, aulas e outros eventos de natureza similar deverão dispor de espaços reservados para pessoas que utilizam cadeira de rodas e de lugares específicos para pessoas com deficiência auditiva e visual, inclusive acompanhante, de acordo com a ABNT NBR 9050:2015.

O Capítulo VI dispõe que os veículos de transporte coletivo deverão cumprir os requisitos de acessibilidade estabelecidos nas normas técnicas específicas.

No Capítulo VII temos as disposições sobre acessibilidade nos sistemas de comunicação e sinalização. Esse capítulo estabelece que o Poder Público promoverá a eliminação de barreiras na comunicação e estabelecerá mecanismos e alternativas técnicas que tornem os sistemas de comunicação e sinalização acessíveis às pessoas com deficiência sensorial e dificuldade de comunicação. Assim, garantindo a elas o direito de acesso à informação, à comunicação, ao trabalho, à educação, ao transporte, à cultura, ao esporte e ao lazer. Para isso, implementará a formação de profissionais intérpretes de escrita em braile, linguagem de sinais e de guias-intérpretes, para facilitar qualquer tipo de comunicação direta à pessoa com deficiência sensorial e com dificuldade de comunicação. Já os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens adotarão plano de medidas técnicas. O objetivo disso é permitir

o uso da linguagem de sinais ou outra subtitulação para garantir o direito de acesso à informação às pessoas com deficiência auditiva.

O Capítulo VIII traz a garantia da supressão de barreiras urbanísticas, arquitetônicas, de transporte e de comunicação, mediante ajudas técnicas, fomentando programas destinados à promoção de pesquisas científicas voltadas ao tratamento e prevenção de deficiências, ao desenvolvimento tecnológico orientado à produção de ajudas técnicas para as pessoas com deficiência e à especialização de recursos humanos em acessibilidade.

Nas disposições finais estão determinadas a destinação anual de dotação orçamentária para as adaptações, eliminações e supressões de barreiras arquitetônicas existentes nos edifícios de uso público de sua propriedade e naqueles que estejam sob sua administração ou uso. A lei também determina a promoção de campanhas informativas e educativas dirigidas à população em geral, com a finalidade de conscientizá-la e sensibilizá-la quanto à acessibilidade e à integração social da pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida. Além disso, aponta a legitimidade das organizações representativas de pessoas com deficiência para acompanhar o cumprimento dos requisitos de acessibilidade estabelecidos na legislação.

Você ainda deve considerar que as mudanças determinadas pela lei deveriam ser reconhecidas, e que as ações para a sua implantação deveriam entrar em vigor a partir da sua publicação. Contudo, você sabe que, no que se refere às mudanças na estrutura das cidades, essas alterações dependem dos investimentos do Poder Público em novas obras e reformas e de tempo hábil para colocá-las em prática.



Fique atento

Além de considerar os investimentos financeiros, é importante você lembrar de que se deve criar uma consciência coletiva referente ao assunto acessibilidade. O acesso aos vários locais, públicos e privados, à educação, à participação na sociedade e o direito de ir e vir são garantidos a todos por lei, sem exceção. A criação de uma lei específica sobre os direitos de acessibilidade de quem possui algum tipo de deficiência tem o objetivo de garantir uma melhor qualidade de vida a essas pessoas.

A Lei nº. 10.098/00 no ambiente escolar

Para colocar em prática as diretrizes estabelecidas na Lei nº. 10.098/00 em relação à acessibilidade no ambiente escolar, foi publicado o Manual de Acessibilidade Espacial para Escolas (BRASIL, 2009). Esse documento traz, de forma simples e didática, as diretrizes da lei adaptadas ao ambiente da escola. O objetivo disso é tornar esse espaço um local acessível às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Para isso, a lei especifica normas de construção e adaptação dos vários ambientes que compõem o ambiente escolar para receber alunos que necessitam de modificações para a sua inclusão.

A obra apresenta as condições de acessibilidade previstas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) na NBR 9050/2015. Além disso, explicita os critérios de acessibilidade a serem observados no planejamento do espaço escolar. São detalhados, por intermédio de textos e ilustrações, os diferentes ambientes da escola. Há, também, orientações para a eliminação das barreiras e para a garantia do acesso, com autonomia e segurança, a todos os alunos.

Você deve imaginar que é importante e cada vez mais urgente cumprir as normas e a legislação de acessibilidade. Também é fundamental melhorar as condições de acesso e uso das escolas brasileiras, seja por meio de reformas das edificações existentes, seja da construção de novas escolas acessíveis. A maioria das escolas ainda funciona em edificações construídas anteriormente às novas normas, sem levar em consideração as necessidades de pessoas com deficiência. Para garantir condições de acessibilidade espacial, é importante identificar quais barreiras físicas aumentam o grau de dificuldade ou impossibilitam a participação, a realização de atividades e a interação das pessoas com deficiência nas escolas.

Veja alguns exemplos trazidos pelo Manual (BRASIL, 2009):

- No caso de alunos com deficiência visual, é importante que o piso seja regular e que contenha o piso tátil para a devida orientação, assim como placas com inscrições em braile para identificar os banheiros e outras dependências da escola. Também é importante que não sejam deixados objetos ao longo de corredores de acesso, como lixeiras fora do lugar, por exemplo. Além disso, o manual sugere que as bibliotecas das escolas adquiram materiais em braile, áudio ou formato digital acessível;
- No caso de alunos com deficiência intelectual não alfabetizados, é importante a utilização de símbolos para a sua orientação. Por exemplo: o uso dos símbolos para identificar os banheiros masculinos e femininos (boneca e boneco).

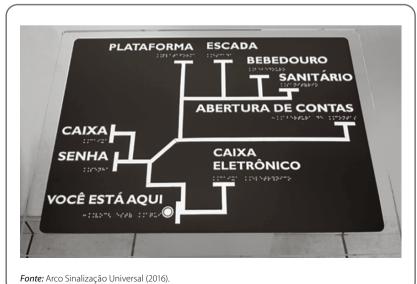
- No caso de alunos que usam cadeira de rodas ou muletas para a locomoção, o ideal é a construção de rampas em vez de escadarias. Além disso, as portas de acesso a todos os ambientes devem ser largas o suficiente para a passagem da cadeira de rodas. Ainda é necessário que a escola disponibilize mesas de tamanho adequado para o uso com a cadeira de rodas.
- Nos casos de alunos com deficiências múltiplas, as maçanetas grandes em forma de alavanca podem ajudar. O uso de tecnologias assistivas também pode melhorar a locomoção desses alunos pelo espaço da escola.



Saiba mais

Além do manual, a NBR 9050 inclui outras disposições e normas para construção e reforma, assim como para adaptação de ambientes.

O mapa tátil é uma ferramenta importante para a orientação da pessoa com deficiência visual no espaço/ambiente. É um instrumento que permite que o deficiente visual amplie seu conhecimento do universo. Sua função é de auxiliá-lo a mentalizar o espaço geográfico.





Referências

ARCO SINALIZAÇÃO AMBIENTAL. *Mapa tátil*. São Paulo: Arco Sinalização Ambiental, 2016. Disponível em: http://www.arcomodular.com.br/portugues/uploads/images/MT%2001%20A.jpg. Acesso em: 11 dez. 2016.

BRASIL. *Lei nº 10098, de 23 de março de 1994*. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/lei10098.pdf>. Acesso em: 24 nov. 2016.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, DF; Presidência da República, 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm. Acesso em: 10 Nov. 2019.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. *Manual de acessibilidade espacial para escolas*: o direito à escola acessível. Brasília: MS, 2009.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. *ABNT NBR 9050:2015*. Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. Disponível em: https://www.abntcatalogo.com.br/norma.aspx?ID=344730>. Acesso em: 11 dez. 2016.

Encerra aqui o trecho do livro disponibilizado para esta Unidade de Aprendizagem. Na Biblioteca Virtual da Instituição, você encontra a obra na íntegra.

Conteúdo:

